

## **L E I Nº 1.681/2015**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SISTEMA DE LINHAS CIRCULAR-CENTRAL E INTERBAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a implantar o sistema de linhas circular-central e interbairros, com itinerário nas principais ruas e avenidas do Município de Porecatu.

**Artigo 2º** - Para implantação das linhas municipais, o Município de Porecatu deverá exigir que os ônibus sejam compatíveis com a lei de acessibilidade, bem como bom estado de conservação.

**Artigo 3º** - Na ocasião da concessão, fica autorizado ao Município de Porecatu, conceder subsídio para os passageiros, limitados a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da lei 1.601/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (05.03.2015).

**Walter Tenan**  
Prefeito